



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1001 de 12 de novembro de 1957.

Autor: Poder Executivo

Concede o auxílio de Cr \$ 500.000,00 a Diocese de Cáceres, para o fim que especifica

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Fago saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do paragrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica concedido à Diocese de Cáceres, o auxílio de Cr \$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) para ser aplicado na conclusão das obras da Catedral daquela cidade.

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior sera pago parceladamente, sendo Cr \$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) no exercício vigente e o restante em partes iguais, nos anos de 1958 e 1959.

Artigo 3º - Fica reduzida da importância de Cr \$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) a dotação constante do nº 83, da relação das subvenções e auxílios da Secretaria da Agricultura, constante do orçamento deste exercício.

Artigo 4º - A importância mencionada no artigo 3º servira de recurso para cobertura do auxílio a ser pago no presente exercício.

Artigo 5º - As outras parcelas do auxílio em referência, serao incluídas nos orçamentos para 1958 e 1959.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de novembro de 1957.


RACHID J. MAMED,
Presidente

Reg. as fls. 243-242
Em 4.12.57
Ribeiro